



PORTARIA Nº 126/2026-GP/TCE

Institui e regulamenta o Programa de Desenvolvimento de Competências em Auditoria e Controle Externo (PROAUDIT) no âmbito do TCE/RN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, pelo art. 78, parágrafo único, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE) e pelo art. 7º da Resolução nº 038/2024-TCE,

CONSIDERANDO as competências contidas no art. 3º, inciso I, III e XX, art. 9º, inciso V e VIII, art. 10, inciso VI, e art. 34, inciso I, alínea d, da Resolução nº 042/2024-TCE, que estabelece o regulamento da Secretaria de Controle Externo (SECEX) e das suas unidades técnicas de controle externo;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2023-2030 do TCE/RN, aprovado pela Resolução nº 028/2022-TCE, cujos Objetivos Estratégicos envolvem fortalecer a imagem dos Tribunais de Contas como instituições superiores de controle, aprimorar a gestão de pessoas e o desempenho profissional, garantir a efetividade das ações de controle e aprimorar a gestão de controle externo do TCE/RN visando resultados;

CONSIDERANDO a adoção, pelo TCE/RN, das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), por meio da Resolução nº 010/2020-TCE, em seus 3 (três) níveis – Princípios, Requisitos e Orientações – e que a NBASP 150 versa sobre os requisitos organizacionais para garantir a qualidade, a integridade e a competência dos seus auditores;

CONSIDERANDO as necessidades de aprimoramento contínuo das práticas de planejamento, execução, relatório, monitoramento, instrução de processos de controle externo, quantificação de benefícios e impactos, gestão de trabalhos de auditoria e fiscalização do TCE/RN, e que o estabelecimento de um programa de formação continuada e de desenvolvimento de competências responde em parte a essas necessidades; e

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº 004/2026-TCE que tratam do quadro de competências, das linhas de desenvolvimento de competências, do programa de formação continuada e da gestão da capacidade operacional da SECEX e suas unidades, em especial, o art. 2º, incisos IX, X e XI, art. 11 e art. 12;

CONSIDERANDO os resultados alcançados no primeiro ciclo do Curso de Formação do Auditor de Controle Externo (CFACEX), realizado pelo TCE/RN no período de 2023 a 2024, bem como a proposta de seu segundo ciclo constante do Processo nº 000391/2026-TC, os quais evidenciam a necessidade de aprimoramento, ampliação e institucionalização da iniciativa; e

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Administração, da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, insertos em seus respectivos regulamentos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Programa de Desenvolvimento de Competências em Auditoria e Controle Externo – PROAUDIT, de caráter permanente, estruturado em ciclos periódicos, a ser executado pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), nos termos da proposta constante do Processo nº 000391/2026-TC.

Art. 2º. O objetivo do PROAUDIT é desenvolver capacidades e competências do quadro de servidores no âmbito das auditorias, fiscalizações, instrução processual e demais trabalhos técnicos de controle externo a cargo do Tribunal de Contas.

Art. 3º. O PROAUDIT observará:

I – as normas que regem o mandato, a organização e o funcionamento do TCE;

II – as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, em especial a NBASP 150;

III – os métodos de gestão por competências;

IV - os módulos programados, de caráter incremental e passíveis de ajustes ao longo de sua execução; e

V – os métodos, técnicas, ferramentas, ambientes e parcerias adequados aos módulos, com ênfase em atividades práticas, foco em resultados e geração de valor e impacto, incluindo capacitações em serviço, intercâmbios, eventos e cooperação interinstitucional em rede de controle.

Art. 4º. A execução do PROAUDIT será coordenada pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), que contará com o apoio das demais unidades do Tribunal de Contas, no âmbito de suas competências regimentais e observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e operacionais.

Parágrafo único. O apoio institucional ao PROAUDIT será prestado, especialmente, pelas seguintes unidades:

I – Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Desenvolvimento e Desempenho Funcional;

II – Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira; e

III – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º. O atual ciclo do PROAUDIT abrangerá o período de 2026 a 2028, com revisões anuais no contexto do planejamento das unidades envolvidas.

Art. 6º. Os resultados do PROAUDIT comporão Relatório de Gestão do Plano Anual de Controle Externo e demais relatórios institucionais, nos formatos úteis e apropriados aos objetivos de sua divulgação.

Art. 7º. Fica a SECEX, com o apoio das unidades parceiras, autorizada a organizar, definir prazos, estruturar e divulgar as edições do PROAUDIT.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN